

## LEI nº 366 de 23/04/1993

## Autoriza a venda de bens do Patrimônio em hasta pública e contém outras providências

O Povo do Município de Ibitiura de Minas, por seus representantes aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender em hasta publica o seguinte bem:

Veiculo Marca Volkswagem, modelo SANTANA CS, ano de fabricação/modelo 1986, cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BWZZZ32ZGP227394, placa GMM 0425.

**Parágrafo único** — A fim de proceder a avaliação do bem supra, será constituído uma comissão especial composta de três membros, sendo dois deles indicados pelo Prefeito Municipal e um pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º -** A venda do bem acima referido, obedecerá as normas constantes de hasta publica que será regulamentada por meio de Decreto Municipal onde especificará todas as normas e condições.

**Art. 3° -** O Serviço de Contabilidade procederá a devida baixa do bem do Patrimônio Municipal.

**Art. 4° -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 23 de abril de

1993.

Onofre Geraldo dos Reis

Prefeito Municipal